



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO, JAIRO PEREIRA DA LUZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5d5b6fc3-7a3a-48af-8180-632825960cc6

IV - Hariadny Ashilley Neves Clemente Saraiva;

V - Tamilles da Silva Moraes Correia;

VI - José Eduardo de Oliveira;

VII - Robson Alberto Paes Da Silva;

VIII - Karina Evaniele Vilela de Lucena Oliveira;

IX - Joselma Gomes Calado;

X - Hugo Vinícius Nunes Cabral.

§10. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§20. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§30. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público,

II - representantes das Associações, Conselhos Municipais, Sindicatos e Cooperativas,

III - representantes da sociedade em geral

IV - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 30. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20210615115358.pdf>
assinado por: idUser 141

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de São João - PE;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nesta Portaria, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4o. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

José Wilson Ferreira de Lima
Prefeito





I	RECIFE	GE	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA	12	31	19	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	566	HOSPITAL MARIA LUCINDA	10	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	147028	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITÓRIA - RECIFE	20	0	55	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	134252	HOSPITAL NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS	160	0	140	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	6908268	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA	20	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	2711974	HOSPITAL GERAL DE AREIAS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	582	HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO	16	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GE	101828	HOSPITAL CAMPANHA AURORA	60	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	GE	6525296	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITÓRIA - SÃO LOURENÇO	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GE	151475	UPAE GOIANA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2711990	HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GE	2319454	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344882	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	17	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	40	10	60	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0
I	OLINDA	GE	3015920	HOSPITAL CIDADE PATRIMÔNIO	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	30 DE STº OSTINHO	GE	6559379	HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	16	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PAULISTA	GE	6431569	HOSPITAL MIGUELARRAES	14	0	30	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0
I	PAULISTA	GE	5707234	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó PAULISTA	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2429004	APAMI DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	30	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2432307	CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	GE	2712008	HOSPITAL JOAO MURILLO E POLICLINICA DE VITÓRIA	14	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	2712032	HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSE FERNANDES SALSA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LIMOEIRO	GE	7551584	HOSPITAL DO VALE	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PALMARES	GE	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UMA	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PALMARES	GE	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	28	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GE	2711886	HOSPITAL BELARMINO CORREIA	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GE	2427419	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	10	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GE	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	90	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BEZERROS	GE	2344254	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GE	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	5	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.ln.gov.br/transparenciamunicipal/download/12-2024/0601114011.pdf>
 assinado por: idUser 141

II	GARANHUNS	GE	2639009	CS E MATERNIDADE NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ARCOVERDE	GE	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	5	3	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ARCOVERDE	GE	3369293	HOSPITAL MEMORIAL ARCOVERDE LTDA	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	226491	HOSPITAL GERAL EDUARDO CAMPOS	4	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	GE	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	4	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	GE	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	8	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SALGUEIRO	GE	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	6	2	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	OURICURI	GE	2712040	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430711	HOSPITAL DOM MALAM	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	9569723	INSTITUTO MEMORIAL DO VALE	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	2430118	NEUROCARDIO	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	GE	7297394	UPAE DR EMANUEL ALIRIO BRANDÃO PETROLINA	20	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	JUAZEIRO	GE	2557509	PROMATRE	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	ARARIPINA	GE	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	60	0	60	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL					1101	109	1592	20	48	12	4	21					

ANEXO II - GESTÃO MUNICIPAL

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO MUNICIPAL	CNES	NOME HOSPITAL	LEITO ENF. ADULTO DISPONÍVEL	LEITO ENF. PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO UTI ADULTO DISPONÍVEL	LEITO UTI NEONATAL DISPONÍVEL	LEITO UTI PEDIÁTRICO DISPONÍVEL	LEITO SUPORTE VENTILATORIO DISPONÍVEL	LEITO DE ENF ADULTO A AMPLIAR	LEITO ENF. PEDIÁTRICA A AMPLIAR	LEITO UTI ADULTO A AMPLIAR	LEITO UTI
I	ABREU E LIMA	GM	5390044	HOSPITAL E MATERNIDADE DE ABREU E LIMA	0	0	0	0	0	0	40	0	10	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	35	HOSPITAL MENDO SAMPAIO	5	0	0	0	3	10	0	0	0	0
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GM	5581923	HOSPITAL INFANTIL DR ADAILTON C DE ALENCAR	5	0	0	0	1	0	5	0	0	0
I	CAMARAGIBE	GM	6723950	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARISTEU CHAVES	6	0	0	0	0	0	28	0	0	0
I	CHÁ DE ALEGRIA	GM	2315165	UNIDADE MISTA VIRGINIA GUERRA	5	1	0	0	1	0	0	0	0	0
I	CHÁ GRANDE	GM	2344408	HOSPITAL GERAL ALFREDO ALVES DE LIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	FERNANDO DE NORONHA	GM	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS	6	0	0	0	0	0	6	0	0	0
I	IGARASSU	GM	2639343	UNIDADE HOSPITALAR DE IGARASSU	10	0	0	0	0	2	0	0	0	0
I	IPOJUCA	GM	105457	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 IPOJUCA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	GM	5356067	HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA. CLEICE TABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANT'IAGO. FAIRO PEREIRA DA EUZ
 Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 5d5bcfc3-7a3b-48af-8180-6a2b2596a6a6 em um ULET



I	PAULISTA	GM	2348969	POLICLÍNICA SAÚDE DA MULHER	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	POMBOS	GM	111171	HOSPITAL DE CAMPANHA POMBOS COVID-19 PLUS	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	604	HPR IV HOSPITAL PROVISÓRIO DO RECIFE AMAURY COUTINHO	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	671	US 153 POLICLÍNICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	531	US 159 POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	20516	US 167 POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	2752808	HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO	26	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	GM	265500	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
I	RECIFE	GM	7958838	HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - MERCÊS PONTE CUNHA	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	GM	2432048	HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
I	GOIANA	GM	113360	HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO CENTE ENFER	GM	2354454	UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
I	ARPIVA	GM	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CASINHAS	GM	2715198	UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CUMARU	GM	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
I	FEIRA NOVA	GM	111813	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DE FEIRA NOVA	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	JOÃO ALFREDO	GM	2715287	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DE ITAENGA	GM	2711389	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	MACHADOS	GM	2352575	HOSPITAL EDSON ALVARES	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	OROBÓ	GM	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PASSIRA	GM	2715368	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PAUDALHO	GM	2516764	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SALGADINHO	GM	2428164	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 SALGADINHO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SURUBIM	GM	9994289	POLICLÍNICA MUNICIPAL ESTEFANIA FARIAS	23	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VERTENTE DO LÉRIO	GM	2352087	POLICLÍNICA VERTENTE DO LERIO	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	VICÊNCIA	GM	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MARANHÃO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	AGUÁ PRETA	GM	2358279	HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0

I	AMARAÍ	GM	2711877	HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	BARREIROS	GM	2499975	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	CATENDE	GM	2715260	UNIDADE MISTA DR MAYRINK	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
I	ESCALADA	GM	2712059	HOSPITAL REGIONAL DR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	LAGOA DOS GATOS	GM	2353954	UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	PRIMAVERA	GM	2356449	PRONTO ATENDIMENTO MENINO DEUS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	QUIPAPÁ	GM	2356430	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DIGNA PESSOA DE MELO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO BENEDITO DO SUL	GM	2712180	MATERNIDADE UNIDADE MISTA SANTA RITA	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SÃO JOSÉ DA COROÁ GRANDE	GM	4019830	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OSMARIO OMENA DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RIO FORMOSO	GM	2711915	HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO FORMOSO	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RIBEIRÃO	GM	2711982	HOSPITAL MUNICIPAL PROF CLOVIS AZEVEDO PAIVA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	SIRINHAEM	GM	2431823	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLÍMPIO M. GOUVEIA LINS	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
I	TAMANDARÉ	GM	2715279	UNIDADE MISTA DR JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	AGRESTINA	GM	9417435	LINASP - LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E SAÚDE	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALAGOINHA	GM	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZARIAS PAES	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALTINHO	GM	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BARRA DE GUABIRABA	GM	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BELO JARDIM	GM	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BEZERRÓS	GM	130575	HOSPITAL DE CAMPANHA DE BEZERRÓS	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BONITO	GM	2638836	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	GM	2436205	HOSPITAL DR JOSÉ CARLOS DE SANTANA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CACHOEIRINHA	GM	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	GM	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	53	0	10	0	0	0	11	0	0	0	10	0	0	0
II	CARUARU	GM	7819587	UPA DO SALGADO	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	6855881	UPA VASSORAL	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	9070427	UPA BOA VISTA DR. ANTÔNIO ISNAR AMORIM	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	GM	9070419	UPA RENDEIRAS DR. JOSÉ BARRETO	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERRERA DE LIMA, GLEICEZABEE VELOSO DE OLIVEIRA-SANTIAÇÓ, JAIRO PEREIRA D'ELUZ
 Acesse em: https://eicetec.pe.gov.br/epp/validador/oc/seam/Código do documento: 5d5b6cf3-7a3f-48af-8180-632825960006



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
 http://cidad.itsolucoes.inf.br/transparenciamunicipal/download/12-20210601114011.pdf
 assinado por: idUser 141



II	CUPIRA	GM	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	FREI MIGUELINHO	GM	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GRAVATÁ	GM	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	8	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IBIRAJUBA	GM	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JATAÚBA	GM	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEÍRA CORREIA	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUREMA	GM	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PANELAS	GM	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PESQUEIRA	GM	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	POÇÃO	GM	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	GM	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SAIRÉ	GM	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANHARÓ	GM	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GM	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	BENTO DO UNA	GM	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SÃO TITANO	GM	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SÃO JOAQUIM DO MONTE	GM	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAQUARITINGA DO NORTE	GM	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TORITAMA	GM	128651	HOSPITAL DE CAMPANHA	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	VERTENTES	GM	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	AGUAS BELAS	GM	2702991	HOSPITAL DR. JOÃO SECUNDINO DE SOUZA	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ANGELIM	GM	2703033	UNIDADE HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BOM CONSELHO	GM	2639025	HOSPITAL MONSENHOR ALFREDO DAMASO	20	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJÃO	GM	2352524	HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAETES	GM	112755	CASA DE EVENTOS HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CALÇADO	GM	2351048	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE LOURDES	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
II	CANHOTINHO	GM	2638924	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA ALVES DE MELO	11	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAPOEIRAS	GM	2346869	HOSPITAL MUNICIPAL QUITÉRIA ALVES VILELA	12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CORRENTES	GM	2355841	UNIDADE MISTA MAE KYOLA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

II	GARANHUNS	GM	2638991	HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GARANHUNS	GM	111856	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 GARANHUNS 1 UPA	22	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IATI	GM	2702975	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ITAIBA	GM	2638959	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VICENTE	8	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUCATI	GM	111775	CRECHE TIA NOEMIA - HOSPITAL COVID -19	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUPI	GM	2638975	HOSPITAL MUNICIPAL CLAUDINA TEIXEIRA	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAGOA DO OURO	GM	2638967	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ JOSY DUARTE	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	LAJEDO	GM	2703025	HOSPITAL MARIA DA PENHA SILVA DOURADO CAVALCANTE	16	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PALMEIRINA	GM	2639033	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS NEVES	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II		GM	2638932	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO	13	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
II	SALOA	GM	2638940	HOSPITAL JOSINA GODOY	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAO	GM	2344033	HOSPITAL JOSEFA CORDEIRO VILAÇA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TEREZINHA	GM	2715252	HOSPITAL MUNICIPAL DE TEREZINHA	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BREJINHO	GM	2711907	HOSPITAL CLOTILDES DE FONTES RANGEL	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAÍBA	GM	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IGUARACI	GM	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITAPETIM	GM	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA TEREZINHA	GM	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	GM	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	12	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
III	SOLIDÃO	GM	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TABIRA	GM	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	10	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TUPARETAMA	GM	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BETÂNIA	GM	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CALUMBI	GM	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	GM	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORES	GM	2432471	UNIDADE MISTA GENÉZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORESTA	GM	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITACURUBA	GM	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	GM	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, GLEICEIZABEL VIEOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO, JAIR PEREIRA DA LUZ
 Acesse em: https://etcd.tce-pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?codigo=do_documento:5d5b0f63-7a3a-484f-8180-632825f60cc6



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<http://cloud.tissolucos.int.br/transparenciamunicipal/download/12-20210601144011.pdf>
 assinado por: idUser_141



Table with columns for Municipality (Município), Gestor Municipal (GM), and various numerical data points. Rows include municipalities like São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo, Arcoverde, Buique, Custódia, Ibimirim, Inajá, Jatobá, Manari, Pedra, Petrolândia, Sertania, Saratu, Anatinga, Iturosa, Belém de São Francisco, Cedro, Mirandiba, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante, Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, and Orocó.

Table with columns for Municipality (Município), Gestor Municipal (GM), and various numerical data points. Rows include municipalities like Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, and a TOTAL row.

* DE - DISTRITO ESTADUAL
* GM - GESTÃO DUPLA

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5459 DE 27 DE MAIO DE 2021

Pactua a décima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica AstraZeneca/Fiocruz e Pfizer/Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - As recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19, as doses recebidas na terceira entrega para vacinação contra a COVID-19, devem priorizar os trabalhadores da linha de frente e posteriormente contemplar outros grupos de trabalhadores da saúde da sob gestão interfederativa;

III - As Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação em CIB adotarão as orientações técnicas de vacinação do Grupo Prioritário "trabalhadores da Saúde" conforme o ofício nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021;

IV - Definir que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

V - O consenso da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão 371ª extraordinária/web, realizada em 26 de abril de 2021;

VII - O Ofício Circular da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 27 de 26 de maio de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Pactuar a décima nona distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica AstraZeneca/Fiocruz e Pfizer/Biontech destinadas, ao Estado de Pernambuco. (ANEXO)

Art. 2º - Das 241.750 doses da Vacina AstraZeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Table titled '241.750 DOSES RECEBIDAS VACINAS ASTRAZENECA/FIOCRUZ'. It shows the distribution of doses by priority group. Columns include 'GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS', 'PERCENTUAL (%)', and 'Nº DE DOSES'. Groups include Comorbidade e Pessoas com Deficiência (20.6%), Trabalhador Aéreo (7%), Trabalhador Portuário (100%), Força de Segurança (7%), and a TOTAL of 241.060.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA - GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO - JAIRO PEREIRA DA LUZ. Acesso em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5d5b6f3-7a3-48af-8-180-6325960cc6



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it.solucoes.ti.br/transparenciamunicipal/download/12-80210601114011.pdf
Assinado por: idUser: 141

Art. 3º - Das 24.570 doses da Vacina Pfizer/ Biotech serão distribuídas conforme quadro abaixo:

24.570 DOSES COMIRNATY/PFIZER		
DOSE 1		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
GESTANTES E PUÉRPERAS (N= 116.449)	18,1	24.570

Art. 4º - Com isso o Estado de Pernambuco avança no Plano Operacional da Vacinação contemplando o total de 4.000.160 doses recebidas para imunização contra a Covid-19. Desse total, 1.925.170 são da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 1.959.160 da Coronavac/ Butantan e 115.830 doses são da Pfizer/BioNTech. Dessa forma, o Estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

Grupos Prioritários contemplados com as doses distribuídas até 26.05.2021	População Grupos Prioritários	PERCENTUAL (%) ALCANÇADO	Status
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo
Trabalhadores de saúde	294095	94%	94% esquema completo
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Sendo 97 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 Astrazeneca
Forças de segurança e salvamento / Força Armada – Nota Técnica MS	26107	38%	Sendo 18,02 do Fabricante Butantan e 20,4% do Fabricante Astrazeneca para D1, aguardando 20,4% D2 Astrazeneca
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	52%	52,45% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	74%	Sendo 55,58 do Fabricante Pfizer D1, aguardando D2.
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores Portuários	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Situação de Rua	2275	-	Próximas etapas
Privada de Liberdade	32960	-	Próximas etapas
do Sistema de Privação de Liberdade	2530	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	-	Próximas etapas
Forças de segurança e salvamento / Força Armada	12562	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário	22912	-	Próximas etapas
Passageiros Urbano e de Longo Curso	-	-	-
Trabalhadores de Transporte Rodoviário e Ferroviário	2288	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	1482	-	Próximas etapas
Camionheiros	29123	-	Próximas etapas
Trabalhadores Industriais	155340	-	Próximas etapas
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	-	Próximas etapas
TOTAL	3.250.777	-	-

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 18 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 20,6% DOSE 1 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL	20,6% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	5% DE PERDA	20,6% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
I	ABREU E LIMA	13.794	2842	142	2984	2985
I	ARAÇOIABA	2.040	420	21	441	445
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	4176	209	4385	4385
I	CAMARAGIBE	17.329	3570	178	3748	3750
I	CHÃ DE ALEGRIA	1.156	238	12	250	250
I	CHÃ GRANDE	2.210	455	23	478	480

I	FERNANDO DE NORONHA	248	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	805	40	845	845
I	IGARASSU	12.416	2558	128	2686	2686
I	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	979	49	1028	1028
I	IPOJUCA	8.193	1688	84	1772	1772
I	ITAPISSUMA	3.815	786	39	825	825
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	16909	845	17754	17754
I	MORENO	6.467	1332	67	1399	1399
I	OLINDA	44.775	9224	461	9685	9685
I	PAULISTA	36.706	7562	378	7940	7940
I	POMBOS	2.574	530	27	557	557
I	RECIFE	211.699	43610	2180	45790	45790
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	2675	134	2808	2808
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16.900	3481	174	3655	3655
II	BOM JARDIM	3.970	818	41	859	859
II	BUENOS AIRES	1.341	276	14	290	290
II	CARPINA	8.486	1750	88	1838	1838
II	CASINHAS	1.447	298	15	313	313
II	CUMARU	1.747	360	18	378	378
II	FEIRA NOVA	2.923	602	30	632	632
II	JOÃO ALFREDO	2.987	615	31	646	646
II	LAGOA DO CARRO	1.703	351	18	368	368
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	528	26	554	554
II	LIMOEIRO	7.145	1472	74	1546	1546
II	MACHADOS	1.023	211	11	221	221
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	818	41	859	859
II	OROBÓ	2.734	563	28	591	591
II	PASSIRA	3.903	804	40	844	844
II	PAUDALHO	4.991	1028	51	1080	1080
II	SALGADINHO	802	165	8	173	173
II	SURUBIM	6.475	1334	67	1401	1401
II	TRACUNHAÉM	1.372	283	14	297	297
II	VERTENTE DO LÉRIO	728	150	8	158	158
II	VICÊNCIA	3.416	704	35	739	739
III	ÁGUA PRETA	3.148	648	32	681	681
III	AMARAJI	2.166	446	22	468	468
III	BARREIROS	5.110	1053	53	1105	1105
III	BELÉM DE MARIA	845	174	9	183	183
III	CATENDE	4.223	870	43	913	913
III	CORTÉS	1.047	216	11	227	227
III	ESCALDA	6.841	1409	70	1480	1480
III	GAMELEIRA	2.319	478	24	502	502
III	JAQUEIRA	1.286	265	13	278	278
III	JOAQUIM NABUCO	1.955	403	20	423	423
III	LAGOA DOS GATOS	1.589	327	16	344	344
III	MARAIAL	1.301	268	13	281	281
III	PALMARES	7.909	1629	81	1711	1711
III	PRIMAVERA	1.258	259	13	272	272
III	QUIPAPÁ	2.360	486	24	510	510
III	RIBEIRÃO	4.849	999	50	1049	1050
III	RIO FORMOSO	2.243	462	23	485	485
III	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	235	12	247	250
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	441	22	463	465
III	SIRINHAÉM	3.340	688	34	722	725
III	TAMANDARÉ	2.207	455	23	477	480
III	XEXÉU	2.179	449	22	471	475
IV	AGRESTINA	2.700	556	28	584	585
IV	ALAGOINHA	2.409	496	25	521	525
IV	ALTINHO	2.836	584	29	613	615
IV	BARRA DE GUABIRABA	958	197	10	207	210
IV	BELO JARDIM	7.766	1600	80	1680	1680
IV	BEZERROS	7.284	1501	75	1576	1580
IV	BONITO	4.315	889	44	933	935
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	4.590	946	47	993	995
IV	CACHOEIRINHA	2.035	419	21	440	440
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	2.156	444	22	466	470
IV	CARUARU	34.787	7166	358	7524	7525

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO, JAIRO PEREIRA DA LUZ

assinado por: idUser: 141



IV	CUPIRA	2.501	515	26	541	545
IV	FREI MIGUELINHO	1.338	276	14	289	290
IV	GRAVATÁ	9.356	1927	96	2024	2025
IV	IBIRAJUBA	753	155	8	163	165
IV	JATAÚBA	1.571	324	16	340	340
IV	JUREMA	1.540	317	16	333	335
IV	PANELAS	3.176	654	33	687	690
IV	PESQUEIRA	10.658	2196	110	2305	2305
IV	POÇÃO	1.239	255	13	268	270
IV	RIACHO DAS ALMAS	2.076	428	21	449	450
IV	SAIRÉ	1.181	243	12	255	255
IV	SANHARÔ	2.347	484	24	508	510
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	7.401	1525	76	1601	1605
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	1.606	331	17	347	350
IV	SÃO BENTO DO UNA	5.712	1177	59	1235	1235
IV	SÃO CAITANO	3.905	804	40	845	845
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	2.352	485	24	509	510
IV	TACAÍMBÓ	1.556	321	16	337	340
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	2.050	422	21	443	445
IV	TORITAMA	2.963	610	31	641	645
IV	VERTENTES	1.610	332	17	348	350
V	ÁGUAS BELAS	5.727	1180	59	1239	1240
V	ANGELIM	1.449	299	15	313	315
V	BOM CONSELHO	6.899	1421	71	1492	1495
V	BREJÃO	1.305	269	13	282	285
V	CAETÉS	2.472	509	25	535	535
V	CALÇADO	1.028	212	11	222	225
V	CANHOTINHO	3.350	690	35	725	725
V	CAPOEIRAS	2.081	429	21	450	450
V	CORRENTES	1.925	396	20	416	420
	GARANHUNS	15.740	3242	162	3405	3405
	IATI	2.187	451	23	473	475
	ITAIBA	3.491	719	36	755	755
	JUCATI	1.162	239	12	251	255
	JUPI	1.346	277	14	291	295
	LAGOA DO OURO	1.460	301	15	316	320
	LAJEDO	4.542	936	47	982	985
	PALMEIRINA	805	166	8	174	175
	PARANATAMA	1.172	242	12	254	255
	SALÓÁ	1.704	351	18	368	370
	SÃO JOÃO	2.326	479	24	503	505
	TEREZINHA	691	142	7	149	150
	ARCOVERDE	8.688	1790	89	1879	1880
	BUIQUE	5.437	1120	56	1176	1180
	CUSTÓDIA	4.128	850	43	893	895
	IBIMIRIM	3.546	731	37	767	770
	INAJÁ	2.118	436	22	458	460
	JATOBÁ	2.129	439	22	461	465
VI	MANARI	1.443	297	15	312	315
VI	PEDRA	2.057	424	21	445	445
VI	PETROLÂNDIA	4.352	897	45	941	945
VI	SERTÂNIA	3.244	668	33	702	705
VI	TACARATU	3.149	649	32	681	685
VI	TUPANATINGA	2.748	566	28	594	595
VI	VENTUROSA	2.475	510	25	535	535
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2.167	446	22	469	470
VII	CEDRO	1.192	246	12	258	260
VII	MIRANDIBA	1.860	383	19	402	405
VII	SALGUEIRO	8.749	1802	90	1892	1895
VII	SERRITA	1.891	390	19	409	410
VII	TERRA NOVA	1.194	246	12	258	260
VII	VERDEJANTE	1.386	285	14	300	300
VIII	AFRÂNIO	1.878	387	19	406	410
VIII	CABROBÓ	5.363	1105	55	1160	1160
VIII	DORMENTES	1.603	330	17	347	350
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	470	23	493	495
VIII	OROCÓ	1.821	375	19	394	395
VIII	PETROLINA	28.684	5909	295	6204	6205
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	836	42	878	880

IX	ARARIPINA	8.182	1685	84	1770	1775
IX	BODOCÓ	3.756	774	39	812	815
IX	EXU	2.884	594	30	624	625
IX	GRANITO	777	160	8	168	170
IX	IPUBI	2.870	591	30	621	625
IX	MOREILÂNDIA	1.171	241	12	253	255
IX	OURICURI	7.221	1488	74	1562	1565
IX	PARNAMIRIM	2.426	500	25	525	525
IX	SANTA CRUZ	1.737	358	18	376	380
IX	SANTA FILOMENA	1.454	299	15	314	315
IX	TRINDADE	2.813	579	29	608	610
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	908	45	953	955
X	BREJINHO	676	139	7	146	150
X	CARNAÍBA	2.463	507	25	533	535
X	IGUARACY	1.322	272	14	286	290
X	INGAZEIRA	567	117	6	123	125
X	ITAPETIM	1.782	367	18	386	390
X	QUIXABA	859	177	9	186	190
X	SANTA TEREZINHA	919	189	9	199	200
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	835	42	877	880
X	SOLIDÃO	809	167	8	175	175
X	TABIRA	3.189	657	33	690	695
X	TUPARETAMA	961	198	10	208	210
XI	BETÂNIA	1.735	357	18	375	375
XI	CALUMBI	698	144	7	151	155
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2.455	506	25	531	535
XI	FLORES	3.531	727	36	764	765
XI	FLORESTA	3.483	717	36	753	755
XI	ITACURUBA	700	144	7	151	155
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	304	15	319	320
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	872	44	916	920
XI	SERRA TALHADA	10.430	2149	107	2256	2260
XI	TRIUNFO	1.976	407	20	427	430
XIII	ALIANÇA	4.264	878	44	922	925
XII	CAMUTANGA	1.177	243	12	255	255
XII	CONDADO	3.094	637	32	669	670
XII	FERREIROS	1.117	230	12	242	245
XII	GOIANA	8.063	1661	83	1744	1745
XII	ITAMBÉ	3.905	804	40	845	845
XII	ITAQUITINGA	1.588	327	16	343	345
XII	MACAPARANA	3.065	631	32	663	665
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	384	19	404	405
XII	TIMBAÚBA	6.734	1387	69	1457	1460
PE		1.063.628	219.056	10.953	230.009	230.370

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID 18,1% DOSE 1 PFIZER - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PUÉPERAS E GESTANTES	18,1% PUÉPERAS E GESTANTES	10% DE PERDA	18,1% PUÉPERAS E GESTANTES DOSE 1 + 10% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DE MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE DOSES
I	ABREU E LIMA	1.181	214	21	235	240
I	ARAÇÓIABA	278	50	5	55	60
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2.578	467	47	514	522
I	CAMARAGIBE	1.874	340	34	374	384
I	CHÃ DE ALEGRIA	212	38	4	42	54
I	CHÃ GRANDE	268	49	5	53	60
I	FERNANDO DE NORONHA	28	5	1	6	30
I	GLÓRIA DO GOITÁ	318	58	6	63	72
I	IGARASSU	1.370	248	25	273	282
I	ILHA DE ITAMARACÁ	289	52	5	58	60
I	IPOJUCA	1.512	274	27	301	312
I	ITAPISSUMA	318	58	6	63	72
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	8.065	1461	146	1607	1.614
I	MORENO	667	121	12	133	144
I	OLINDA	4.592	832	83	915	924
I	PAULISTA	3.432	622	62	684	690





I	POMBOS	359	65	7	72	84
I	RECIFE	18.454	3344	334	3678	3.684
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	1.372	249	25	273	282
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1.680	301	30	331	342
II	BOM JARDIM	397	72	7	79	84
II	BUENOS AIRES	163	30	3	33	42
II	CARPINA	889	161	16	177	180
II	CASINHAS	155	28	3	31	42
II	CUMARU	160	29	3	32	42
II	FEIRA NOVA	276	50	5	56	60
II	JOÃO ALFREDO	280	51	5	56	60
II	LAGOA DO CARRO	203	37	4	40	54
II	LAGOA DE ITAENGA	269	49	5	54	60
II	LIMOIEIRO	649	118	12	129	132
II	MACHADOS	179	32	3	36	42
II	NAZARÉ DA MATA	352	64	6	70	84
II	OROBÓ	231	42	4	46	54
II	PASSIRA	328	59	6	65	72
II	PAUDALHO	720	131	13	144	150
II	SALGADINHO	59	11	1	12	24
II	SURUBIM	768	139	14	153	162
II	TRACUNHAÉM	163	30	3	33	42
II	VERTENTE DO LÉRIO	90	16	2	18	24
II	VICÊNCIA	338	61	6	67	72
III	ÁGUA PRETA	371	67	7	74	84
III	AMARAJI	228	41	4	45	54
III	BARREIROS	577	105	10	115	120
III	BELÉM DE MARIA	132	24	2	26	30
III	CATENDE	403	73	7	80	90
III	CORTÉS	140	25	3	28	30
III	ESCADA	760	138	14	151	162
III	GAMELEIRA	233	42	4	46	54
III	JAQUEIRA	141	25	3	28	30
III	JOAQUIM NABUCO	176	32	3	35	42
III	LAGOA DOS GATOS	175	32	3	35	42
III	MARAIAL	195	35	4	39	42
III	PALMARES	938	170	17	187	192
III	PRIMAVERA	152	28	3	30	42
III	QUIPAPÁ	245	44	4	49	54
III	RIBEIRÃO	414	75	8	83	90
III	RIO FORMOSO	286	52	5	57	60
III	SÃO BENEDITO DO SUL	126	23	2	25	30
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	264	48	5	53	60
III	SIRINHAÉM	502	91	9	100	114
III	TAMANDARÉ	372	67	7	74	84
III	XEXÉU	187	34	3	37	42
III	AGRESTINA	284	51	5	57	60
III	ALAGOINHA	166	30	3	33	42
IV	ALTINHO	216	39	4	43	54
IV	BARRA DE GUABIRABA	173	31	3	34	42
IV	BELO JARDIM	1.073	194	19	214	222
IV	BEZERRAS	673	122	12	134	144
IV	BONITO	520	94	9	104	114
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	659	119	12	131	144
IV	CACHOEIRINHA	272	49	5	54	60
IV	CAMOIM DE SÃO FÉLIX	217	39	4	43	54
IV	CARUARU	5.267	964	96	1050	1.050
IV	CUPIRA	279	51	5	56	60
IV	FREI MIGUELINHO	137	25	2	27	30
IV	GRAVATÁ	993	180	18	198	204
IV	IBIRAJUBA	89	16	2	18	24
IV	JATAÚBA	218	40	4	44	54
IV	JUREMA	183	33	3	36	42
IV	PANELAS	283	51	5	56	60
IV	PESQUEIRA	813	147	15	162	174
IV	POÇÃO	121	22	2	24	30
IV	RIACHO DAS ALMAS	271	49	5	54	60
IV	SAIRÉ	111	20	2	22	30
IV	SANHARÓ	249	45	5	50	54

IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.183	214	21	236	240
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCA	188	34	3	37	42
IV	SÃO BENTO DO UNA	651	118	12	130	132
IV	SÃO CAITANO	519	94	9	103	111
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	240	44	4	48	54
IV	TACAIBÓ	154	28	3	31	42
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	314	57	6	63	72
IV	TORITAMA	615	111	11	123	132
IV	VERTENTES	253	46	5	50	60
V	ÁGUAS BELAS	671	122	12	134	144
V	ANGELIM	125	23	2	25	30
V	BOM CONSELHO	360	65	7	72	84
V	BREJÃO	149	27	3	30	36
V	CAETES	382	69	7	76	84
V	CALÇADO	113	20	2	22	30
V	CANHOTINHO	289	52	5	58	66
V	CAPOEIRAS	240	44	4	48	54
V	CORRENTES	193	35	3	38	42
V	GARANHUNS	1.981	359	36	395	408
V	IATI	236	43	4	47	54
V	ITAIBA	314	57	6	62	72
V	JUCATI	174	31	3	35	42
V	JUPI	242	44	4	48	54
V	LAGOA DO OURO	150	27	3	30	36
V	LAJEDO	569	103	10	113	126
V	PALMEIRINA	88	16	2	18	24
V	PARANATAMA	176	32	3	35	42
V	SALOÁ	165	30	3	33	42
V	SÃO JOÃO	309	56	6	62	72
V	TEREZINHA	117	21	2	23	30
VI	ARCOVERDE	1.028	186	19	205	216
VI	BUIQUE	742	135	13	148	162
VI	CUSTÓDIA	403	73	7	80	90
VI	IBIMIRIM	385	70	7	77	84
VI	INAJÁ	288	52	5	57	66
VI	JATOBÁ	185	34	3	37	42
VI	MANARI	236	43	4	47	54
VI	PEDRA	287	52	5	57	66
VI	PETROLÂNDIA	613	111	11	122	132
VI	SERTÂNIA	369	67	7	73	84
VI	TACARATU	277	50	5	55	66
VI	TUPANATINGA	303	55	5	60	72
VI	VENTUROSA	250	45	5	50	54
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	265	48	5	53	60
VII	CEDRO	144	26	3	29	30
VII	MIRANDIBA	227	41	4	45	54
VII	SALGUEIRO	910	165	16	181	192
VII	SERRITA	215	39	4	43	54
VII	TERRA NOVA	128	23	2	25	30
VII	VERDEJANTE	119	22	2	24	30
VIII	AFRÂNIO	222	40	4	44	54
VIII	CABRÓBÓ	445	81	8	89	90
VIII	DORMENTES	218	40	4	44	54
VIII	LAGOA GRANDE	338	61	6	67	72
VIII	OROCÓ	252	46	5	50	60
VIII	PETROLINA	5.607	1016	102	1117	1.122
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	620	112	11	124	132
IX	ARARIPINA	1.425	258	26	284	294
IX	BODOCÓ	454	82	8	91	102
IX	EXU	446	81	8	89	90
IX	GRANITO	94	17	2	19	24
IX	IPUBI	473	86	9	94	102
IX	MOREILÂNDIA	139	25	3	28	30
IX	OURICURI	968	175	18	193	204
IX	PARNAMIRIM	265	48	5	53	60
IX	SANTA CRUZ	218	40	4	44	54
IX	SANTA FILOMENA	172	31	3	34	42
IX	TRINDADE	498	90	9	99	102
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	512	93	9	102	114



Portal de Transparencia do Estado de Pernambuco
http://tce.pb.gov.br/ppa/validar_documento.asp?codigo_documento=545b6cf3-7a34-484e-8180-632825f60cc6
 assinado por: idUser 141

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO, JAIRO PEREIRA DA LUZ
 Acesso em: https://tce.pb.gov.br/ppa/validar_documento.asp?codigo_documento=545b6cf3-7a34-484e-8180-632825f60cc6



MUNICÍPIO	GERES	NO. DE LEITOS ENFERMARIA - PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL (RESOLUÇÃO CIB 5449/2021)	LEITOS EXISTENTES ¹	NECESS. PARA ATENDER DOS EXISTENTES		
X	BREJINHO	98	18	2	19	24
X	CARNAÍBA	250	45	5	50	54
X	IGUARACY	113	20	2	22	30
X	INGAZEIRA	65	12	1	13	24
X	ITAPETIM	155	28	3	31	42
X	QUIXABA	92	17	2	18	24
X	SANTA TEREZINHA	122	22	2	24	30
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	363	66	7	72	84
X	SOLIDÃO	72	13	1	14	24
X	TABIRA	405	73	7	81	90
X	TUPARETAMA	107	19	2	21	30
XI	BETÂNIA	133	24	2	26	30
XI	CALUMBI	67	12	1	13	24
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	217	39	4	43	54
XI	FLORES	235	43	4	47	54
XI	FLORESTA	424	77	8	84	90
XI	ITACURUBA	59	11	1	12	24
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	178	32	3	36	42
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	448	81	8	89	90
XI	SERRA TALHADA	1.332	241	24	265	270
XI	TRIUNFO	167	30	3	33	42
XII	ALIANÇA	454	82	8	91	102
XII	CAMUTANGA	106	19	2	21	30
XII	CONDADO	323	59	6	64	72
XII	FERREIROS	130	24	2	26	30
XII	GOIANA	1.001	181	18	199	204
XII	ITAMBÉ	330	60	6	66	72
XII	ITAQUITINGA	202	37	4	40	54
XII	MACAPARANA	314	57	6	63	72
XII	SÃO VICENTE FERRER	228	41	4	45	54
XII	TIMBAÚBA	585	106	11	117	120
		116.449	21.101	2.110	23.211	24.570

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5460 DE 27 DE MAIO DE 2021

tribuição dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais, do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1 - O Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-PE e Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

2 - O atual cenário epidemiológico com o aumento na demanda de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que necessitam de suporte ventilatório, inclusive Oxigênio suplementar por cateter nasal tem demandado maior consumo de Oxigênio nas unidades de emergência e nas unidades que disponibilizam leitos de retaguarda SRAG/COVID que vem impactando na capacidade de atendimento dos fornecedores de oxigênio no estado de Pernambuco;

3 - O aumento do consumo e a dificuldade no abastecimento regular para suprir o aumento da demanda, além da ampliação e alta taxa de ocupação dos leitos hospitalares, várias estratégias estão sendo levantadas para ampliar a capacidade de suplementação de oxigênio de forma rápida, dentre elas a disponibilizar concentradores estacionários de oxigênio, formas disponíveis e seguras de suplementar oxigênio através de cateter nasal de baixo fluxo;

4 - Que os concentradores de Oxigênio Estacionários produzem oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia. O oxigênio do ar é concentrado através de um filtro molecular e de um processo de absorção de oscilação de pressão;

5 - Considerando um percentual de pacientes sintomáticos, não graves, mas que necessitam de suplemento de oxigênio de até 4L/min. O Concentrador de Oxigênio Estacionário pode ser uma opção segura, desde que haja uma rede elétrica estável, com geradores que reduzam o risco de pane elétrica, assim como a presença de cilindros de oxigênio como backup;

6 - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão 376ª extraordinária/web, realizada em 27 de maio de 2021.

RESOLVEM:

1º - Aprovar a distribuição dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais, do Estado de Pernambuco, conforme tabela anexa.

2º - Faz-se necessário garantir o suporte para transferência imediata nos casos em que ocorre agravamento do quadro clínico e não atendimento da demanda do paciente pelo concentrador de oxigênio.

3º - Critérios propostos para a distribuição dos concentradores de oxigênio para os municípios/unidades municipais:

1 - Quantidade de leitos existentes e disponibilizados para assistência aos pacientes com SRAG/COVID 19 conforme plano de Contingência para infecção pelo Novo Coronavírus do Estado de Pernambuco - Resolução CIB/PE no. 5449 de 13 de maio de 2021.

2 - Quantidade de leitos existentes e disponibilizados para a assistência aos pacientes com SRAG/COVID 19 que não constam no plano de Contingência.

3 - Escala Médica de Plantão completa na respectiva Unidade.

4 - Considerar estrutura física das Unidades sobretudo a inexistência de tanque e/ou usina de oxigênio.

5 - Considerar a demanda assistencial na unidade.

6 - Considerar a regularidade do abastecimento de Oxigênio na unidade/município diante do aumento do consumo médio atual.

7 - Solicitação formalizada por ofício pela gestão municipal (Prefeito (a) e/ou SMS).

8 - Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

MUNICÍPIOS QUE ENVIARAM COMUNICAÇÃO EM RELAÇÃO A DIFICULDADES NA OFERTA DE OXIGÊNIO E PACTUAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

MACRO	GERES	MUNICÍPIO	NO. DE LEITOS ENFERMARIA - PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL (RESOLUÇÃO CIB 5449/2021)	LEITOS EXISTENTES ¹	NECESS. PARA ATENDER DOS EXISTENTES	
I	I	ARAÇOIABA	0	2		
		FEIRA NOVA	9	0		
		JOÃO ALFREDO	6	0		
	II	MACHADOS	5	0		
		OROBÓ	9	0		
		SURUBIM	26	0		
		VICÊNCIA	10	0		
	III	AMARAJI	11	0		
		CATENDE	0	5		
		ESCADA	15	0		
		PRIMAVERA	4	0		
		AGRESTINA	20	0		
	II	IV	ALAGOINHA	7	0	
			ALTINHO	9	0	
			BELO JARDIM	12	0	
BEZERROS			24	0		
BONITO			6	0		
BREJO DA MADRE DE DEUS		8	0			
CACHOEIRINHA		10	0			
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX		5	0			
CUPIRA		8	0			
FREI MIGUELINHO		7	0			
JATAÚBA		8	0			
PANELAS		5	0			
PESQUEIRA		12	0			
RIACHO DAS ALMAS		4	0			
SAIRÉ		5	0			
V	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	15	0			
	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0	5			
	SÃO BENTO DO UMA	20	0			
	SÃO CAITANO	10	0			
	SÃO JOAQUIM DO MONTE	6	0			
	BOM CONSELHO	20	0			
	CANHOTINHO	11	0			
	CAPOEIRAS	12	0	4		
	PARANATAMA	13	0	3		
	SÃO JOÃO	11	0	2		
VI	SALÓA	9	0	3		
	BÚIQUE	5	0	2		
	CUSTÓDIA	15	0	5		
	INAJÁ	6	0	2		
	VENTUROSA	7	0	2		
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	0	17	6		
	TUPARETAMA	0	4	2		
TOTAL			405	33	149	

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5461 DE 27 DE MAIO DE 2021

Pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - A média móvel de pessoas vacinadas nos últimos 7 dias, variou de 35 mil vacinados/dia, quando da vacinação de idosos para uma média de 14 mil vacinados/dia nos grupos atuais

V - Que a vacinação de todos os grupos prioritários definidos no PNO, além de contribuir para a mitigação dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que demandam por leitos de UTI, reduzindo as taxas de ocupação da rede hospitalar e desonerando os serviços de saúde, e com apenas 18% da população de Pernambuco vacinada com a primeira dose e 9% com a segunda dose;

VI - Que as Secretarias Municipais de Saúde tem autonomia para avançar na cobertura dos grupos prioritários, desde que já tenha alcançado as metas estabelecidas, conforme definido pelo Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19 e as Pactuações em Plenária CIB/PE;

VIII - A Nota Técnica da Superintendência de Imunização e das Doenças Imunopreveníveis - SIDI nº 16, de 26 de maio de 2021;



Documento assinado digitalmente por: JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA, GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANT'ANNA, JAIRO PEREIRA DA SILVA
 Assinado por: idUser_141



IX - A pactuação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE em Sessão 376ª extraordinária/web, realizada em 27 de maio de 2021.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

Art.2º- Que as Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco podem avançar na vacinação dos demais grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), e população geral por faixa etária, na medida do recebimento de novas doses.

§1. Definir a estratégia de vacinação por faixa etária entre 50 e 59, ampliando a velocidade de pessoas imunizada contemplando as comorbidades.

§2. Pactua a inclusão dos Trabalhadores de Saúde: Médicos Veterinários e Educadores Físicos, Estudantes de Cursos da Área de Saúde em Período de Estágio, Trabalhadores do CRAS e CREAS e Conselheiros Tutelares.

Art.3º- Definir que sejam realizadas busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação desses grupos prioritários.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 27 de maio de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

PORTARIA Nº 213 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES Nº 494/2020, publicada no D.O.E. de 04.12.2020, com fundamento nos artigos 214 a 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.1968.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1502/2018-UGT/DEGTES/SESAU da Secretaria de Saúde de Recife e a SAIF nº 001010/2019, relativo ao SIGEPE Nº 0083171-2/2018;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

I - PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, o servidor CAIO ADRIANO PEREIRA, assistente em saúde, matrícula nº 244.648-4/SES, observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

II - Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº 1502/2018-UGT/DEGTES/SESAU da Secretaria de Saúde de Recife e a SAIF nº 001010/2019, relativo ao SIGEPE Nº 0083171-2/2018, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

III - Tornar ciente o(a) servidor(a) mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões de Inquérito Administrativo, pertencente à Gerência de Correição - GCO situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, no horário das 07h às 13h;

Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

§ 214 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base na delegação CONSIDERANDO o nº GP0080/17 do HR e da SAIF nº 000836/2017 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SIGEPE Nº 0094197-3/2017;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

PROCEDER A NOVA DESIGNAÇÃO (Art. 221, da Lei 6123/68), que tramitará na 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a fim de apurar, no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 220, da Lei 6.123/68, os fatos de que trata o SEI supracitado, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, o servidor DANIEL FERREANDES DE OLIVEIRA, assistente em saúde, matrícula nº 234.623-0/SES observando-se o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal ao analisar os fatos e colher as provas.

Determinar, desde logo, que se junte aos autos o Ofício nº GP0080/17 do HR e da SAIF nº 000836/2017 da Unidade de Controle de Pagamento UNICOP/SES, relativos ao SIGEPE Nº 0094197-3/2017, bem como os demais documentos a ele anexados, que farão parte integrante do presente processo;

Tornar ciente o(a) servidor(a) mencionado de que os trabalhos da Comissão Processante se desenvolverão na sala das Comissões de Inquérito Administrativo, pertencente à Gerência de Correição - GCO situada à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, no horário das 07h às 13h;

Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH
Portaria nº 048/2021

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, considerando o Decreto Estadual nº 30.462 de 25/05/07 e o Decreto Estadual nº 31.818 de 20/05/08, RESOLVE: 1. Formalizar a reassunção da servidora listada abaixo às suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente, conforme parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 40.200 de 13/12/2013, em função do afastamento para realizar curso de pós-graduação:

Table with 4 columns: MATRÍCULA, NOME, DATA DA REASSUNÇÃO, AFASTAMENTO. Row 1: 279.779-8, DANYELLE SANTOS ASFORA, 28/05/2020, Integral.

2. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/05/2020. Recife, 28 de maio de 2021. DJALMA PAES JUNIOR - Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 2876/2021 - O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco-DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, considerando o que dispõe a Portaria DP Nº 296/2020 de 17.01.2020, que disciplina e regulamenta o cadastramento e a renovação das Empresas Fabricantes e Estampadoras das Placas de Identificação Veicular-EPIV no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

RESOLVE: Art.1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor da empresa S.B. DA SILVA PLACAS AUTOMOTIVAS, nome de fantasia: STIL PLACAS PAULISTA, CNPJ:05.280.312/0001-10, localizada na Travessa Ribeirão, Nº 60, loja A, Artur Lundgren II - Paulista-PE, CEP: 53.418-651, a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas pela referida empresa, no que tange ao cumprimento das exigências constantes da Portaria DP Nº 296/2020, em seu Artigo 54, Inciso VIII e Artigo 55, Inciso IV, conforme fatos descritos pela Gerência de Veículos - DOV em Relatório de Fiscalização de Rotina datada de 13.04.2021, constantes dos autos do Protocolo nº 2021.062477, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Recife, 28 de maio de 2021. ROBERTO FONTELLES Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA DP Nº 2877/2021 - Estabelece medidas temporárias para operacionalização dos serviços prestados pelo DETRAN/PE, em função da Resolução CONTRAN Nº 823, de 08 de abril de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus - COVID-19.

O Diretor Presidente do DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. Lei nº 23 de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de julho de 2012, considerando a impossibilidade temporária, da operacionalização total dos serviços prestados pelo DETRAN/PE, em função de novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavirus - COVID-19, considerando a Resolução CONTRAN Nº 823, de 08 de abril de 2021, que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos

afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Pernambuco; Considerando a necessidade de reduzir o impacto e os danos causados à população no que tange ao atendimento de serviços de veículos, habilitação e fiscalização, com prazos legais; RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os prazos de processos e procedimentos, por força das medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no Estado de Pernambuco. Art. 2º Ficam prorrogados por tempo indeterminado: I - o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo, a partir de 12 de fevereiro de 2021; II - O prazo para registro e licenciamento do veículo novo, a partir de 3 de março de 2021; III - O prazo para renovação das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) e das Autorizações para Conduzir Veículo (ACC) vencidas desde 1º de março de 2020 e com validade a partir da data de publicação desta portaria; IV - O prazo de validade das ACC, Permissão Para Dirigir (PPD) e CNH vencidas desde 1º de março de 2020 e com validade a partir da data de publicação desta Portaria, para fins de fiscalização; Art. 3º Prorrogar por tempo indeterminado, contada a partir da publicação desta portaria, os prazos daqueles processos que tenham impactos quanto às datas previstas na legislação, conforme descrito a seguir: I - LIBERAÇÃO DE CRLV COM VISTORIA, exceto para a Região Metropolitana; II - VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR; III - CAMINHÕES (DEPENDENDO DA EMISSÃO DO CRLV PARA ANTT); IV - CERTIDÕES DA DELEGACIA DE FURTO DE VEÍCULO (DRRFV); Art. 4º Restabelecer os prazos para o envio da documentação de Atuação - NA decorrentes de infrações cometidas no período de fevereiro de 2020 a 30 de novembro de 2020, e a aplicação observado o cronograma constante no Anexo I da Resolução CONTRAN Nº 805, de 16 de novembro de 2020 e o inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB. Parágrafo Único - Permanecem convalidadas as NA emitidas no período de 27 de março de 2020 a 30 de junho de 2020. Art. 5º Prorrogar, por tempo indeterminado, as datas de apresentação de defesa prévia e de indicação do condutor das NA já enviadas, anteriores a 20 de março de 2020. Art. 6º Prorrogar, por tempo indeterminado, a apresentação do recurso das Notificações de Penalidade NP posteriores a 20 de março de 2020. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DP Nº 1558/2021 do DETRAN/PE. Recife, 28 de Maio de 2021.

ROBERTO FONTELLES Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 2950 de 29.04.2019, que delegou ao Diretor de Engenharia e Fiscalização de Trânsito assinou as Portarias de Suspensão do Direito de Dirigir, de Cassação do Direito de Dirigir e Tornar Sem Efeito as Portarias já publicadas. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN dos condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANs do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN

Table with 5 columns: PORTARIA DP Nº, NOME CONDUTOR, REGISTRO RENACH, PRAZO PENALIDADE. Rows include LEANDRO CARNEIRO DA SILVA, IVETE MARIA RIBEIRO LIMA, ISABELA CAVALCANTI DA CUNHA S DE SANTANA, etc.

entidades qualificadas no Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-Exclusivas [...] Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Arpe nº 067, de 14/12/2010 e quaisquer disposições em contrário. Recife, 28 de maio de 2021. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO, Diretor-Presidente; FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA, Diretor de Regulação Econômico-Financeira; JULIANA DIAS MEDICIS, Diretora de Regulação Técnico-Operacional; CARLOS PORTO DE BARROS FILHO, Diretor Administrativo Financeiro. [A íntegra desta Resolução Normativa encontra-se publicada no site da Arpe www.arpe.pe.gov.br/legislaçãoresoluções]

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

PORTARIA ARPE Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2021. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e com fundamento no art. 17, Parágrafo único, do Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, RESOLVE: Designar a Diretora Técnico-Operacional, JULIANA DIAS MEDICIS, matrícula 288-7, para responder pelo cargo de Diretor de Regulação Econômico Financeira desta Autarquia, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, durante a ausência do titular, em gozo de férias. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO Diretor-Presidente da ARPE

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO - ARPE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO ARPE Nº 188, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Estabelece condições e procedimentos para monitoramento e fiscalização dos serviços pactuados com Entidades Privadas sem fins econômicos, qualificadas no Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não - Exclusivas do Estado de Pernambuco.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30/12/2003, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09/02/2007, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.743, de 20/01/2000 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19/02/2001, alterado pelo Decreto nº 48.735, de 29/02/2020, que instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não - Exclusivas e dispõe sobre a qualificação e funcionamento das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); RESOLVE: Art. 1º Definir e estabelecer as condições e os procedimentos para o monitoramento e a fiscalização dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria, pactuados com as



assinado por: iduser 141

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA - CLÉICE ZABER VELLOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO, MARIO PEREIRA DA LUZ



V	ITAIBA	13.440	163	8	171	174
V	JUCATI	6.038	73	4	77	78
V	JUPI	7.929	96	5	101	102
V	LAGOA DO OURO	6.859	83	4	87	90
V	LAJEDO	22.024	286	13	280	282
V	PALMEIRINA	3.854	47	2	49	54
V	PARANATAMA	5.916	72	4	75	78
V	SALOÁ	8.145	99	5	103	108
V	SÃO JOÃO	12.033	146	7	153	156
V	TEREZINHA	3.772	46	2	48	48
VI	ARCOVERDE	41.727	505	25	530	534
VI	BUIQUE	28.697	347	17	365	366
VI	CUSTÓDIA	20.745	251	13	264	264
VI	IBIMIRIM	15.224	184	9	193	198
VI	INAJÁ	12.087	146	7	154	156
VI	JATOBÁ	8.325	101	5	106	108
VI	MANARI	10.341	125	6	131	132
VI	PEDRA	11.978	145	7	152	156
VI	PETROLÂNDIA	20.503	248	12	260	264
VI	SERTÂNIA	19.882	241	12	253	258
VI	TACARATU	13.712	166	8	174	174
VI	TUPANATINGA	13.476	163	8	171	174
VI	VENTUROSA	10.179	123	6	129	132
VII	BELEM DO SÃO FRANCISCO	11.033	133	7	140	144
VII	CEDRO	6.428	78	4	82	84
VII	MIRANDIBA	7.980	97	5	101	102
VII	SALGUEIRO	34.693	420	21	441	444
VII	SERRITA	10.082	122	6	128	132
VII	TERRA NOVA	5.633	68	3	72	72
VII	VERDEJANTE	4.961	60	3	63	66
VIII	AFRÂNIO	10.629	129	6	135	138
	CABROBÓ	18.763	227	11	238	240
	DORMENTES	10.429	126	6	133	138
	LAGOA GRANDE	13.737	166	8	175	180
	OROCÓ	8.191	99	5	104	108
	PETROLINA	207.778	2514	126	2640	2.640
IX	SANTA MARIA DA BOA VISTA	22.295	270	13	283	288
	ARARIPINA	44.954	544	27	571	578
	BODOCÓ	20.044	243	12	255	258
	EXU	16.495	200	10	210	210
	GRANITO	3.914	47	2	50	54
	IPUBI	15.768	191	10	200	204
	MOREILÂNDIA	6.020	73	4	76	78
	OURICURI	36.185	438	22	460	462
	PARNAMIRIM	11.799	143	7	150	150
	SANTA CRUZ	7.826	95	5	99	102
IX	SANTA FILOMENA	7.412	90	4	94	96
IX	TRINDADE	16.177	196	10	206	210
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.702	250	13	263	264
X	BREJINHO	4.097	50	2	52	54
X	CARNÁIBA	10.559	128	6	134	138
X	IGUARACY	6.679	81	4	85	90
X	INGAZEIRA	2.463	30	1	31	36
X	ITAPETIM	7.483	91	5	95	96
X	QUIXABA	3.644	44	2	46	48
X	SANTA TEREZINHA	6.376	77	4	81	84
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.746	227	11	238	240
X	SOLIDÃO	3.187	39	2	40	42
X	TABIRA	15.631	189	9	199	204
X	TUPARETAMA	4.471	54	3	57	60
XI	BETÂNIA	6.712	81	4	85	90
XI	CALUMBI	3.040	37	2	39	42
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.262	0	0	0	0
XI	FLORES	12.005	145	7	153	156
XI	FLORESTA	17.701	214	11	225	228
XI	ITACURUBA	2.724	0	0	0	0

XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.959	84	4	88	90
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.208	220	11	231	234
XI	SERRA TALHADA	49.433	598	30	628	630
XI	TRIUNFO	8.345	101	5	106	108
XII	ALIANÇA	21.606	261	13	275	276
XII	CAMUTANGA	4.707	57	3	60	60
XII	CONDADO	14.584	178	9	185	186
XII	FERREIROS	6.818	82	4	87	90
XII	GOIANA	48.838	567	28	595	600
XII	ITAMBÉ	20.140	244	12	256	258
XII	ITAQUITINGA	9.579	116	6	122	126
XII	MACAPARANA	13.759	166	8	175	180
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.606	116	6	122	126
XII	TIMBAÚBA	29.759	360	18	378	378
PE		5.585.437	67.448	3.372	70.821	71.298

* A Distribuição foi realizada considerando a população atualizada por faixa etária pelo TCU 2020.

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5540 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Pactua a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos, no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso das atribuições legais e considerando,

I - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Que em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, no estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos, no Estado de Pernambuco. (Tabela anexa 1)

Art.2º- A vacinação contra Covid-19 em adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade, gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) na faixa etária de 12 a 17 anos respectivamente. De acordo com a Lei Nº 14.190, de 29 de julho de 2021, que trata da inclusão como grupo prioritário na vacinação contra Covid-19.

Art.3º- A distribuição das doses para este grupo prioritário se dará de forma gradativa a cada nova pauta, dessa forma, recomendar-se aos municípios que organizem a vacinação por meio de cadastramento prévio deste público e estabeleçam o critério de redução da idade para avançar na vacinação

Art. 4º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 5º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.

§1º - As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 17 de agosto de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

TABELA DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO

GERES	MUNICÍPIO	Total de Adolescentes de 12 a 17 anos com Comorbidades	*Total de Nascidos Vivos de gestantes e puérperas (Puerpério Remoto) Adolescentes de 12 a 17 anos	Total de Grupo prioritário em cumprimento da Lei 14.190	Total de Doses a liberar do total do Grupo prioritário a vacinar adolescentes de 12 a 17 (casos previstos Lei 14.190) - Considerando arredondamento de 6 doses por frascos da Vacina Pfizer
I	Abreu e Lima	512	55	568	12
I	Araçoiaba	132	14	145	6
I	Cabo de Santo Agostinho	1155	150	1304	30
I	Camaragibe	816	75	891	24
I	Chã de Alegria	83	10	93	6
I	Chã Grande	131	18	149	6
I	Fernando de Noronha	12	0	13	0
I	Glória do Goitá	191	15	206	6
I	Igarassu	660	54	714	18
I	Ilha de Itamaracá	135	17	152	6
I	Ipojuca	608	89	697	18
I	Itapissuma	156	17	174	6

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA, GLEIZABELE VIEIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO, JAIR PEREIRA DE LIMA
Acesse em: https://eleccoe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=5493680-7a3a-4d41-8-181-63295596cc6



Postado em: https://cloud.ufpe.br/transparencia/municipal/download/12-2021/0919092805.pdf
assinado por: idUser_141